

# REGULAMENTO

## TRAP 4



Diego de Leon, 47 - 28006 Madrid Spain  
Telf. +34 91 286 6871 Fax. +34 91 838 8588  
Email: [inform@cmfedecat.com](mailto:inform@cmfedecat.com)

**Edição:** Setembro de 2016

## ÍNDICE

Capítulo I - Introdução .....	3
Capítulo II – Disposições Gerais .....	3
Capítulo III – Campos de Tiro .....	3
Capítulo IV – Máquinas de Lançar Pratos .....	4
Capítulo V - Distâncias, Alturas, Ângulos e Esquemas .....	4
Capítulo VI - Especificação dos Pratos .....	5
Capítulo VII - Posições de Tiro e Prancha de Tiro .....	5
Capítulo VIII - Armas e Munições .....	5
Capítulo IX - Equipamento e Comportamento .....	6
Capítulo X – Regras de Tiro .....	7
Capítulo XI – Regras de Conduta e Segurança nos Campos de Tiro .....	7
Capítulo XII - Esquadras, Séries e Final .....	8
Capítulo XIII - Pratos "Regulares" e "Irregulares" .....	9
Capítulo XIV - Pratos "Bons", "Zeros", ou "Nulos" .....	10
Capítulo XV - Resultados e Pontuação na Fase de Qualificação (6 Séries/180 Pratos/180 Pontos) Marcação de Resultados nas Pautas .....	12
Capítulo XVI - Resultados e Pontuação na Final (Uma Série de 30 Pratos/50 Pontos) Marcação de Resultados nas Pautas .....	13
Capítulo XVII - Resultados e Pontuação na Fase de Qualificação e na Final Marcação de Resultados no Placar Manual .....	13
Capítulo XVIII - Classificação .....	14
Capítulo XIX - Desempates .....	14
Capítulo XX - Escalões/Equipas .....	15
Capítulo XXI - Árbitros e Júri .....	16
Capítulo XXII - Protestos e Reclamações .....	17
Capítulo XXIII - Sanções e Disposições Diversas .....	18
Capítulo XXIV - Prémios .....	18
Capítulo XXV - Grandes Prémios Fedecat, Campeonatos da Europa e do Mundo .....	19
Capítulo XXVI - Outros .....	19

## **CAPÍTULO I**

### **INTRODUÇÃO**

Esta disciplina de tiro agora concebida e denominada TRAP 4, tem por objectivo divulgar o TIRO DESPORTIVO na vertente de tiro aos pratos, tornando-o mais espectacular e aliciante porque além de dispor de pratos SIMPLES convencionais procedeu-se, ao mesmo tempo, à inclusão de DOBLES, sendo por isso diferente, em termos globais, de qualquer outra já existente.

Além disso, e convergindo com o espírito FEDECAT, o TRAP 4 poderá vir a atrair jovens atiradores com potencialidades e servir assim de trampolim para outras disciplinas similares mais exigentes, como sejam as olímpicas, porque para além da inclusão de Dobles, também a Final vai no sentido de privilegiar o primeiro tiro em detrimento da emenda. Defende-se, assim, o princípio que uma emenda pressupõe a correcção de um erro que por isso será penalizado, seguindo a regra que é adoptada no Desporto em geral. De qualquer forma, continuaremos a preservar a emenda, porque seria contranatura não fazer uso pleno da capacidade das nossas armas que sempre possuíram 2 canos/2 tiros.

Em suma, o TRAP 4 distingue-se das demais disciplinas pelos seguintes factores:

- Utilização de quatro máquinas;
- Inclusão de cinco DOBLES no decorrer de cada série;
- Séries de trinta (30) pratos;
- Apuramento de seis (6) atiradores que disputarão uma FINAL;
- Classificação na FINAL pelo método de pontos, consoante partir de primeiro tiro (2 pontos), ou de segundo (1 ponto) para os pratos SIMPLES;
- Seis esquemas totalmente originais.

## **CAPÍTULO II**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º** - O presente Regulamento vigora para o tiro desportivo com armas de caça, na disciplina de "TRAP 4".

## **CAPÍTULO III**

### **CAMPOS DE TIRO**

**Artigo 2.º** - Os campos de tiro devem obedecer pelo menos às seguintes condições:

- a) Serem planos e nivelados desde as pranchas de tiro até cerca de vinte (20) a vinte cinco (25) metros para além do fosso das máquinas;
- b) A partir da distância fixada no parágrafo anterior e até ao ponto de queda dos pratos, os campos deverão ser limpos de obstáculos impeditivos da boa regularidade do voo dos pratos e visibilidade do atirador;
- c) Estarem orientados, de preferência, para nordeste, de forma que nas horas normais de tiro o sol se apresente no máximo de tempo possível pelas costas dos atiradores;
- d) Situaem-se tanto quanto possível, em local abrigado dos ventos dominantes;
- e) As posições de tiro devem possuir uma cobertura com a finalidade de protegerem os atiradores de condições climatéricas adversas;

f) A área de precipitação dos bagos de chumbo deve se nivelada e desimpedida de obstáculos para permitir a sua recolha;

g) Disporem de placares de pontuação electrónicos ou manuais onde possam ir sendo afixados os resultados à medida que decorre cada série;

h) Disporem de um recinto com armeiro, cadeiras e demais requisitos para comodidade dos atiradores.

**Artigo 3.º:**

1 - Para instalação das máquinas (quatro) de lançamento, o campo, terá um fosso construído com a profundidade necessária para que a superfície superior da placa de cobertura fique à mesma altura do nível das posições de tiro.

## **CAPÍTULO IV**

### **MÁQUINAS DE LANÇAR PRATOS**

**Artigo 4.º:**

1 - As quatro máquinas utilizadas, devem ser montadas à distância de um metro (1,0m), a um metro e dez centímetros (1,10m), entre si, de forma tal que as duas máquinas centrais lancem pratos em simultâneo (DOBLES) cujas trajectórias não tenham desvios de mais de 5 (cinco) graus entre cada lado e as máquinas da esquerda e da direita lancem os pratos (SIMPLES) para o seu lado contrário, isto é, para os lados direito e esquerdo, respectivamente (ANEXO I).

2 – Poder-se-á utilizar um sinal luminoso de aviso, colocado lateralmente entre a borda do Fosso e as posições de tiro, que será ligado por um dos árbitros laterais, aquando do lançamento dos Dobles. Na falta deste sinal devem os árbitros laterais, recorrendo às Pautas, avisar os atiradores com a voz de “DOBLES” quando se iniciar o seu lançamento. No entanto, nenhum atirador pode recusar um DOBLE alegando que não houve qualquer aviso.

3 - O sistema de disparo deverá ser accionado electricamente, preferindo-se qualquer sistema de disparo instantâneo, pela acção da voz do atirador.

## **CAPÍTULO V**

### **DISTÂNCIAS, ALTURAS, ÂNGULOS E ESQUEMAS**

**Artigo 5.º:**

1 - O voo do prato SIMPLES deve em condições normais e no ângulo óptimo de elevação, atingir no plano horizontal, a distância de sessenta e cinco (65) metros ( $\pm 1$  metro), medida a partir do bordo frontal do fosso.

2 – Nos Dobles essa distância passa para os cinquenta (50) metros ( $\pm 1$  metro).

3 - As alturas dos pratos são medidas a partir do plano horizontal e à distância de dez (10) metros do centro das máquinas, a uma altura mínima e máxima de um metro e setenta centímetros (1,70m) e três metros e vinte centímetros (3,2 m), respectivamente.

4 - As alturas, distâncias e os ângulos da queda dos alvos, estão previstos em seis (6) esquemas distintos. (ANEXO II)

## **CAPÍTULO VI**

### **ESPECIFICAÇÃO DOS PRATOS**

#### **Artigo 6.º:**

- 1 - Os pratos deverão ter um diâmetro de cento e dez milímetros ( $110 \pm 2$  mm), uma altura de vinte e cinco (25) a vinte e oito (28) milímetros e o peso de cento e cinco gramas ( $105 \pm 5$  g).
- 2 - A cor do prato será a que melhor se destaque do plano de fundo em condições normais de luz, devendo a escolha recair nos de reconhecida marca, para que melhor se garanta a perfeição e uniformidade de voo, bem como a sua facilidade de fragmentação com a ação do tiro.
- 3 - Durante uma prova oficial, os pratos serão obrigatoriamente sempre iguais, quer na cor, quer na marca, fabricante e modelo.
- 4 – Na FINAL devem ser utilizados pratos FLASH que contêm um pó colorido.

## **CAPÍTULO VII**

### **POSIÇÕES DE TIRO E PRANCHA DE TIRO**

#### **Artigo 7.º:**

- 1- As posições de tiro são cinco (5), situadas a quinze (15) metros do bordo frontal do fosso e representada cada uma delas por um quadrado com um (1,0) metro de lado, devendo o centro desses quadrados distar dois metros e meio (2,50) entre si. (ANEXO I)
- 2- Atrás e a cerca de 2 metros da posição de tiro n.º 1, situar-se-á uma sexta (6ª) posição meramente de espera. Por isso o atirador que a ocupe deve, obrigatoriamente, manter a arma aberta e descarregada.
- 3 - O centro da posição 3 (três) deve coincidir com uma linha perpendicular ao bordo frontal do fosso que passa no ponto intermédio entre as máquinas dois (2) e três (3) (ANEXO I). Este ponto intermédio deve ser devidamente demarcado no bordo frontal do fosso.
- 4 - Junto de cada posição de tiro deve estar uma mesa, banco ou outro dispositivo adequado, para o atirador poder colocar os seus cartuchos ou outros acessórios.
- 5 - Atrás das posições de tiro, existirá uma passadeira por onde é obrigatória a deslocação dos atiradores da quinta (5.ª) à primeira (1.ª) posição.

## **CAPÍTULO VIII**

### **ARMAS E MUNIÇÕES**

#### **Artigo 8.º:**

- 1 – À excepção das armas semiautomáticas, todas as outras são permitidas, desde que não excedam o calibre 12 e cujo comprimento de canos seja superior a sessenta e seis centímetros (66 cm).
- 2 - A carga máxima de chumbo permitida é de vinte e oito gramas (28 g), com a tolerância de meio grama (0,50 g).
- 3 - O cartucho não deve ter mais de setenta (70) milímetros de comprimento.
- 4 - Não é permitida a utilização de compensadores, amortecedores ou outros dispositivos idênticos adaptados à arma, bem como bandoleiras.

5 - O chumbo deverá ser esférico, revestido ou não, e ter calibre máximo de dois milímetros e meio (2,5 mm) de diâmetro, com uma tolerância de um décimo de milímetro (0,1 mm).

6 - São proibidos os cartuchos tracejantes, os carregados com dispositivos dispersantes ou com chumbo de vários calibres.

7 - Não é permitida a mudança de armas no decorrer de uma mesma série, nem de partes funcionais da mesma, incluindo a substituição de “chokes”, a menos que o árbitro verifique uma avaria.

**Artigo 9.º - Avaria da arma.**

1 - No caso de mau funcionamento da arma, qualquer atirador pode atirar com outra, se a obtiver no espaço de três minutos. Se a não conseguir obter, deixará a sua posição e interromperá a Série, que virá a completar quando lhe for dado consentimento, em momento a determinar pelo Júri.

2 - No caso da avaria da arma ser reparada antes de terminado o período acima indicado, o atirador poderá testá-la (tiro de ensaio), desde que autorizado pelo árbitro.

3 - O atirador terá direito a outro prato SIMPLES ou a outro DOBLE, no máximo de duas vezes em cada Série, no caso de mau funcionamento da sua arma, independentemente de ter ou não utilizado mais do que uma.

4 - O mau funcionamento da arma pela terceira vez, bem como cada uma das seguintes, implica a decisão de «ZERO» nos pratos SIMPLES ou dois «ZEROS» no resultado dos DOBLES.

5 - Quando por qualquer razão o fulminante não deflagrar, será o prato SIMPLES ou o DOBLE considerado como «NULO», salvo se tal falha se verificar por mais de duas vezes, o que implicará a decisão de «ZERO» ou «ZEROS», em conformidade com o estipulado no parágrafo anterior.

6 - No caso do parágrafo anterior, se o atirador impossibilitado de disparar o primeiro tiro arrisca o segundo tiro, o resultado deve ser apontado, sem direito a repetir o prato SIMPLES ou o DOBLE.

## **CAPÍTULO IX**

### **EQUIPAMENTO E COMPORTAMENTO**

**Artigo 10.º - Indumentária e outros acessórios.**

1 - Todos os participantes numa competição oficial deverão apresentar-se de maneira adequada a um evento desportivo, dignificando a nossa modalidade perante o público e os média.

2 - É obrigatório o atirador apresentar-se com um colete de tiro e o respectivo dorsal fixado nas costas acima da cintura e visível na sua totalidade.

3 - Abafadores de som ou protectores auriculares são de uso obrigatório.

4 - É aconselhável o uso de óculos de protecção.

5 - Como é apanágio no Desporto em geral, também no Tiro se deve utilizar o vestuário e calçado desportivo (fato de treino, calças, camisolas ou polos de cariz desportivo), desaconselhando-se o uso de calças de ganga.

6 - Saias ou calções desportivos, são permitidos, desde não ultrapassem os 5 cm acima do Joelho.

7 - Roupa de padrão camuflado é proibida.

8 - As camisas/camisolas devem ser no mínimo de manga curta, estando proibidas as de manga cava, ou sem manga e poderão ou não ter colarinho desde que sejam chegadas ao pescoço.

9 - O uso apenas do colete de tiro sobre o tronco nu, é proibido.

10 - O uso de sandálias, de chinelos, de calçado aberto ou de salto alto, também é proibido.

11 - O não cumprimento do referido nos números anteriores, é motivo de “ADVERTÊNCIA”. Se o comportamento do atirador não for alterado, poderá ser sancionado com a exclusão da competição.

## CAPÍTULO X

### REGRAS DE TIRO

**Artigo 11.º** - O tiro deverá ser executado, devendo para o efeito cada atirador colocar-se na sua posição de tiro na prancha correspondente que saiu em sorteio, de modo que os seus pés não ultrapassem os limites dessa posição.

**Artigo 12.º** - Quando o atirador estiver pronto para atirar, deverá dar a «voz» (pedir o prato SIMPLES ou o DOBLE), para que este seja lançado de imediato.

**Artigo 13.º** - A partir do momento em que o atirador à sua esquerda, abrir a arma e o resultado for registado, o atirador (na sua vez) tem **dez (10) segundos** para executar o tiro e só depois daquele ter disparado poderá fechar a sua arma.

**Artigo 14.º** - Também se aplica o limite de tempo de **dez (10) segundos** após o árbitro dar voz de início a qualquer Série ou “Shoot-off”.

## CAPÍTULO XI

### REGRAS DE CONDUTA E SEGURANÇA NOS CAMPOS DE TIRO

**Artigo 15.º** - Todos os atiradores têm por dever cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, bem como ter em atenção o seguinte:

- a) Todas as armas, mesmo as descarregadas, devem ser manejadas com as maiores precauções;
- b) Dentro das instalações do campo, as armas devem circular sempre abertas e descarregadas;
- c) As armas só podem ser carregadas na posição de tiro e depois do árbitro autorizar o início da série;
- d) Todas as espingardas devem ser abertas entre as posições 1 e 5;
- e) Abertas e descarregadas quando se deslocarem da posição 5 para a posição 1;
- f) As armas nunca podem ser carregadas na posição 6;
- g) Quando não utilizarem a sua arma, devem colocá-la no armeiro, não podendo manusear qualquer arma de outro atirador sem o seu consentimento;
- h) Devem usar da maior compostura e evitar quaisquer atitudes consideradas antidesportivas, discussões ou outros motivos que possam perturbar ou enervar não só os demais como quaisquer pessoas presentes;
- i) O atirador que recusar ser Árbitro, ou abandone o lugar, na fase preliminar de qualificação, ser-lhe-á retirado TRÊS (3) pratos na sua pauta de resultados;
- j) É expressamente proibido os atiradores utilizarem, qualquer aparelho electrónico, ou mecânico que indique a trajetória ou a sequência dos pratos;
- k) Na zona de tiro não é permitido aos atiradores, durante a competição e nos treinos utilizarem os telemóveis;
- l) Os atiradores, árbitros ou outro pessoal de campo estão proibidos de fumar na zona de tiro;

m) É proibido tirar fotos com “flash” na zona de tiro durante a competição.

**Artigo 16.º** - O atirador só pode visar em locais devidamente assinalados para o efeito, ou nas posições de tiro (1 a 5) e apenas antes do início de cada série e com autorização do árbitro, sendo-lhe proibido:

a) Visar ou atirar aos pratos lançados para outros atiradores;

b) Visar ou atirar sobre quaisquer animais.

**Artigo 17.º** - O atirador, quando chamado, deve estar pronto para atirar imediatamente e ter consigo as munições e equipamento necessário e obrigatório.

**Artigo 18.º** - O atirador no início da sua série, só pode municiar a arma quando estiver na sua posição de tiro, com excepção da posição seis (6) e só depois do árbitro dar sinal de começar (“PRONTO”), a pode fechar obrigatoriamente virada para o “FOSSO”.

1 - O atirador só pode atirar na sua vez e somente quando o prato tiver sido lançado.

2 - Somente a partir do momento em que o atirador à sua esquerda tenha disparado e aberto a sua arma é que este, na sua vez pode fechar a arma.

3 - Em condições normais, o atirador após ter disparado deve de imediato abrir a sua arma, ejectar o(s) cartucho(s) e manter-se quieto na sua posição até que o atirador seguinte atire. Logo que isso aconteça o mesmo deve abandonar a sua posição e colocar-se numa posição intermédia, esperando que o outro atirador proceda da mesma forma, de modo a ocupar a posição seguinte agora vaga e assim sucessivamente. Somente na posição 5 deve prosseguir de imediato para a posição 6 ou para a posição 1, se esta já se encontrar vaga.

4 – Estando o atirador na sua posição de tiro com a arma fechada não pode, sob qualquer pretexto, direccioná-la para trás, mesmo que tenha disparado os dois tiros.

5 - No caso de ter de se lançar outro prato, o atirador deverá abrir a sua arma só a fechando novamente quando o tiro recomeçar e à ordem de “PRONTO” dada pelo Árbitro.

6 – No caso de ocorrer uma interrupção durante o desenrolar de uma série, os atiradores são obrigados a abrir e descarregar as suas armas.

7 – A fim de não perturbarem a concentração e execução do atleta prestes a atirar, tanto o atirador à sua esquerda, como o que se posiciona à sua direita, devem manter-se imóveis nas suas posições.

8 – Até ter sido atirado o último prato da Série, todos os atletas devem permanecer nas suas posições de tiro, com excepção do primeiro atirador a terminar a série que deverá libertar a quinta posição.

**Artigo 19.º** - No caso de encravamento ou outro mau funcionamento da arma ou munição, o atirador deve ficar no seu lugar com a arma virada para a frente, sem a abrir nem tocar no “dispositivo de segurança”, até que o árbitro a tenha verificado.

**Artigo 20.º** - Os atiradores, quando na posição de tiro, estão somente autorizados a proferir as palavras de comando necessárias à saída do prato, ou eventualmente a exclamar “PROTESTO” e ainda a responder a qualquer pergunta do árbitro.

## CAPÍTULO XII

### ESQUADRAS, SÉRIES E FINAL

**Artigo 21.º**

1 - As esquadras são compostas no máximo por seis (6) atiradores e no mínimo por cinco (5). Se por exemplo após o sorteio se verificar que a última esquadra tem menos de 5 (cinco) atiradores, completa-



-se a mesma até perfazer este número recorrendo a um atirador ou atiradores que se retiram das esquadras antecedentes.

2 - As séries de tiro compreendem trinta (30) pratos, distribuídos por vinte (20) pratos SIMPLES e cinco (5) DOBLES.

3 - Em cada uma das cinco (5) posições de tiro cada atleta irá atirar a dois (2) pratos SIMPLES para a direita (máquina 1), dois (2) pratos SIMPLES para a esquerda (máquina 4) e a um DOBLE simultâneo (máquinas 2 e 3). Assim, cada atirador vai disparar de forma aleatória aos pratos SIMPLES, vinte (20) vezes e de forma sequencial ao DOBLE, cinco (5) vezes, num total de trinta (30) pratos. Conforme está devidamente assinalado nas PAUTAS (ANEXO III), o primeiro DOBLE será lançado após os atiradores terem alvejado quatro (4) pratos SIMPLES e nas sequências seguintes após cada três (3) pratos SIMPLES. Exemplo: O atirador n.º 1 vai disparar ao primeiro DOBLE na posição cinco, após atirar a quatro (4) SIMPLES nas posições 1; 2; 3 e 4. A seguir dispara sobre três (3) SIMPLES nas posições 1; 2 e 3, seguido do DOBLE na posição 4 e assim sucessivamente até completar o tiro aos Dobles nas posições 3, 2 e 1 e termina com quatro (4) pratos Simples. Esta sequência é idêntica para todos os atiradores.

4 - As séries devem obedecer a uma rotação de atiradores. Assim, o atirador que na 1.ª série inicia na posição 1, na 2.ª série inicia na posição 2 e assim sucessivamente.

5 - Os melhores seis (6) atiradores da classificação geral (FASE DE QUALIFICAÇÃO) disputam uma FINAL a trinta (30) pratos para se apurar os três atletas com lugar no Pódio.

6 - A ordem dos atiradores para a FINAL é estabelecida tendo em conta o resultado da fase preliminar de qualificação, ocupando a primeira posição o atirador com a melhor pontuação. Em caso de igualdade pontual os atiradores são ordenados por ordem crescente do número do dorsal.

### CAPÍTULO XIII

#### PRATOS "REGULARES" E "IRREGULARES"

**Artigo 22.º** - Os pratos consideram-se "REGULARES" ou "IRREGULARES".

1 - Consideram-se pratos SIMPLES "REGULARES", os pedidos pelo atirador e lançados de acordo com as regras regulamentares.

2 - Consideram-se DOBLES "REGULARES", os dois (2) pratos pedidos pelo atirador e lançados simultaneamente de acordo com as regras regulamentares.

3 - Consideram-se pratos SIMPLES "IRREGULARES", aqueles que voarem com trajectória diferente da especificada no Regulamento, em ângulo, elevação ou distância.

4 - Consideram-se DOBLES "IRREGULARES" quando:

a) Os pratos se cruzam ou chocam;

b) Os dois (2) pratos não sejam lançados em simultâneo;

c) Apenas é lançado um (1) prato.

5 - Um prato SIMPLES "IRREGULAR" ou um DOBLE "IRREGULAR", devem ser considerados "NULOS" pelo árbitro, quer o atirador tenha ou não disparado sobre ele.

## CAPÍTULO XIV

### PRATOS "BONS", "ZEROS", OU "NULOS"

**Artigo 23.º** - Os resultados traduzem-se por pratos "BONS", "ZEROS", ou "NULOS".

1 - O prato é considerado "BOM", sempre que o atirador tenha disparado sobre ele de acordo com as regras regulamentares e no momento do disparo o tenha atingido dum modo tal que, pelo menos, um bocado visível dele se destaque, ou que seja no todo ou em parte pulverizado.

2 - O mesmo princípio é aplicado aos pratos "FLASH" que devem ser utilizados na FINAL.

3 - Os pratos, no seu conjunto (SIMPLES ou DOBLES), são considerados "ZEROS", nos seguintes casos:

- a) Se durante a sua trajectória não forem atingidos pela acção do tiro;
- b) Se um prato normal ou um prato "FLASH" apenas largarem pó, ou forem somente desviados da sua trajectória;
- c) Se o atirador não pôde disparar sobre o prato SIMPLES ou o DOBLE a que deu voz de saída, por ter a arma travada;
- d) Se o atirador não pôde disparar sobre o prato SIMPLES ou o DOBLE por se ter esquecido de introduzir os cartuchos na arma;
- e) Se o atirador disparou e errou de primeiro tiro e não pôde disparar o segundo, por se ter esquecido de introduzir o outro cartucho na arma;
- f) Se a arma entrou em segurança, devido ao deslizamento da respectiva patilha, com o recuo do primeiro tiro;
- g) Se o atirador não tiver disparado a um prato SIMPLES "REGULAR" ou a um DOBLE "REGULAR" a que deu voz de saída, não havendo motivo plausível ou razão externa para que isso acontecesse;
- h) Se o atirador, em caso de mau funcionamento ou falha da arma a abrir ele mesmo, ou tocar no dispositivo de segurança, antes de o árbitro a ter examinado;
- i) Se for a terceira vez, ou mais, de mau funcionamento da arma ou defeito da munição, durante a mesma série de pratos, incluindo a fase de "SHOOT-OFF". Considera-se defeito da munição quando o fulminante não deflagra ou quando a carga de chumbo não é impelida normalmente;
- j) O pé do atirador não está confinado à posição demarcada e o mesmo já havia sido admoestado **uma vez** no decorrer da mesma série;
- k) Tenha excedido o tempo limite de dez (10) segundos e já havia sido admoestado **uma vez** no decorrer da mesma série.

4 - O prato SIMPLES ou o DOBLE são considerados "NULOS" e será lançado outro prato SIMPLES ou outro DOBLE, quer o atirador tenha ou não disparado, nos seguintes casos:

- a) Se um (1) prato ou os dois (2) pratos tiverem saído partidos, ou se se partirem após a saída e antes do tiro ou ainda se com eles sair qualquer pedaço de prato ou pó no caso dos pratos "FLASH";
- b) Se dois ou mais pratos forem lançados na vez do prato SIMPLES, ou se apenas um ou mais que dois forem lançados na vez do DOBLE;
- c) Se o(s) prato(s) for(em) de cor manifestamente diferente dos que têm sido utilizados;
- d) Se o primeiro tiro não for disparado devido a mau funcionamento da arma ou munição e não for disparado o segundo tiro. Se o atirador disparar o segundo tiro, o resultado deste conta;

- e) Se o atirador tiver partido os dois pratos do DOBLE com o primeiro tiro. No entanto a partir da segunda vez em que tal situação ocorrer o primeiro é considerado "BOM" e o segundo "ZERO";
- f) Se no DOBLE, fragmentos provenientes do primeiro prato partirem o segundo prato;
- g) Se o árbitro detectar uma primeira violação do atirador por se encontrar fora da sua posição de tiro, bastando para o efeito estar a pisar a linha que a demarca;
- h) Se o árbitro detectar uma primeira violação do atirador por ter excedido o tempo limite de dez (10) segundos;
- i) Se um concorrente tiver atirado fora da sua vez;
- j) Se o prato SIMPLES ou o DOBLE forem "IRREGULARES";
- k) Se o atirador tiver disparado a sua arma intempestivamente antes de pedir o prato. No entanto pela segunda vez e subsequentemente deverá ser considerado "ZERO" no prato SIMPLES e "ZERO" e "ZERO" no DOBLE;
- l) Se o prato SIMPLES ou o DOBLE não sair à voz, ou se sair antes do atirador ter dado a voz e não tiver disparado sobre ele, ou tiver disparado apenas UM TIRO. No entanto, se disparar também o SEGUNDO TIRO, o resultado que obtiver será considerado, uma vez que isso significa que o "aceitou";
- m) Se um qualquer prato depois de ser atirado continuar inteiro na sua trajectória e só mais tarde se quebre.

**Artigo 24.º** - Se a arma disparar simultaneamente os dois tiros, o prato SIMPLES e o DOBLE são considerados "NULOS" ainda que o(s) prato(s) tenham sido partidos. No entanto, a partir da segunda vez, na mesma série e subsequentemente deverá ser considerado "ZERO" no prato SIMPLES e "ZERO" e "ZERO" no DOBLE.

**Artigo 25.º** - Por quebra ou defeito do mecanismo da espingarda ou munição, sem que desse facto possam ser atribuídas culpas ao atirador, este terá direito a REPETIR O PRATO SIMPLES no seguinte caso:

- a) Se o primeiro tiro for disparado sem atingir o prato e o segundo tiro não puder ser dado por avaria na arma ou não deflagração do fulminante;
- b) Nestes casos, para o prato ser considerado "BOM" terá de ser partido com o segundo tiro, após o primeiro ter sido disparado sem o atingir. Se for atingido logo de primeiro tiro será considerado "ZERO";
- c) Ainda no que diz respeito a estes casos, os atiradores que utilizarem uma espingarda com um gatilho único e atirem em primeiro lugar com o segundo cano, devem declará-lo antes da competição se iniciar para que possam beneficiar de um novo prato, se for caso disso, após o árbitro comprovar qual foi efectivamente o tiro que não pôde ser disparado.

**Artigo 26.º** - Por quebra ou defeito do mecanismo da espingarda ou munição, sem que desse facto possam ser atribuídas culpas ao atirador, este terá direito a REPETIR O DOBLE, no seu conjunto, sem que *a priori* se contabilize qualquer resultado, nos seguintes casos:

- a) - Se o primeiro tiro for disparado sem atingir qualquer dos dois pratos e o segundo tiro não puder ser dado por avaria na arma ou não inflamação do fulminante, ou ainda se houver defeito da munição. Neste caso em que o prato não é atingido de primeiro tiro, a partir da segunda vez dum mau funcionamento da arma ou munição na mesma série, e subsequentemente, o DOBLE deverá ser considerado "ZERO" e "ZERO";
- b) - Se o primeiro tiro for disparado e atingir qualquer dos dois pratos e o segundo tiro não puder ser dado por avaria na arma ou não inflamação do fulminante, ou ainda se houver defeito da munição. Neste caso em que o prato é atingido de primeiro tiro, a partir da segunda vez dum mau funcionamento

da arma ou munição na mesma série, e subsequentemente, o DOBLE deverá ser considerado “BOM” e “ZERO”.

**Artigo 27.º** - O árbitro pode ordenar o lançamento de outro prato SIMPLES ou de outro DOBLE, sempre que:

- a) O atirador tenha sido visivelmente perturbado;
- b) Um outro concorrente tenha atirado sobre o mesmo prato SIMPLES ou DOBLE;
- c) O árbitro, por qualquer motivo, fique na impossibilidade de decidir se um prato foi "BOM", "ZERO" ou "NULO", após consultar os seus auxiliares.

**§ Único** - O árbitro pode declarar um prato SIMPLES “NULO” ou um DOBLE “NULO” antes do disparo (situação ideal) ou após o mesmo, quer o(s) prato(s) tenha(m) sido ou não atingido(s). Se por qualquer motivo e após o pedido do atirador não for lançado qualquer prato SIMPLES ou DOBLE a ordem de “NULO” não deve ser declarada. Neste caso o árbitro limita-se a verificar se o sistema está operacional e avisar o atirador com a ordem de “PRONTO”.

## **CAPÍTULO XV**

### **RESULTADOS E PONTUAÇÃO NA FASE DE QUALIFICAÇÃO (6 SÉRIES/180 PRATOS/180 PONTOS)**

#### **MARCAÇÃO DE RESULTADOS NAS PAUTAS**

**Artigo 28.º** - A pontuação será elaborado da forma convencional, isto é, por cada prato partido soma um ponto e nas pautas (duas) são marcados os pratos “BONS” e os “ZEROS” (ANEXO III), como a seguir se exemplifica:

- a) O Atirador partiu o prato Simples (“BOM”), na pauta de resultados é-lhe atribuído um (1) ponto;
  - Neste caso o Árbitro principal não irá emitir qualquer sinal sonoro;
- b) O Atirador não partiu o prato Simples (“ZERO”), na pauta é-lhe atribuído zero (0) pontos;
  - Neste caso o Árbitro principal, deverá fazer-se ouvir uma só vez;
- c) O Atirador partiu os dois pratos do Doble (“BOM”/“BOM”), na pauta de resultados é-lhe atribuído um (1) ponto mais um (1) ponto;
  - Neste caso o Árbitro principal não irá emitir qualquer sinal sonoro;
- d) O Atirador partiu apenas um (1) prato do Doble (“BOM”/“ZERO” ou “ZERO”/“BOM”), na pauta é-lhe atribuído um (1) ponto e zero (0) pontos ou zero (0) pontos e um (1) ponto, respectivamente;
  - Neste caso o Árbitro principal, deverá fazer-se ouvir uma só vez;
- e) O Atirador não partiu nenhum dos pratos do Doble (“ZERO”/“ZERO”) é-lhe atribuído zero (0) pontos mais zero (0) pontos.
  - Neste caso o Árbitro principal, deverá fazer-se ouvir duas vezes.

## CAPÍTULO XVI

### RESULTADOS E PONTUAÇÃO NA FINAL (UMA SÉRIE DE 30 PRATOS/50 PONTOS)

#### MARCAÇÃO DE RESULTADOS NAS PAUTAS

**Artigo 29.º** - A pontuação será elaborado da seguinte forma (ANEXO III):

a) O Atirador partiu o prato SIMPLES de PRIMEIRO TIRO, na pauta de resultados é-lhe atribuído dois (2) pontos;

- Neste caso o Árbitro principal não irá emitir qualquer sinal sonoro.

b) O Atirador partiu o prato Simples ao SEGUNDO TIRO, na pauta é-lhe atribuído um (1) ponto;

- Neste caso o Árbitro principal, deverá fazer-se ouvir uma só vez a que corresponde um (1) ponto negativo.

c) O Atirador não partiu o prato Simples (“ZERO”), na pauta é-lhe atribuído zero (0) pontos;

- Neste caso o Árbitro principal, deverá fazer-se ouvir duas vezes a que correspondem dois (2) pontos negativos.

d) O Atirador partiu os dois pratos do Doble (“BOM”/“BOM”), na pauta é-lhe atribuído um (1) ponto, mais um (1) ponto;

- Neste caso o Árbitro principal não irá emitir qualquer sinal sonoro.

e) O Atirador partiu apenas um (1) prato do DOBLE (“BOM”/“ZERO” ou “ZERO”/“BOM”), na pauta é-lhe atribuído um (1) ponto e zero (0) pontos ou zero (0) pontos e um (1) ponto, respectivamente;

- Neste caso o Árbitro principal, deverá fazer-se ouvir uma só vez a que corresponde um (1) ponto negativo.

f) O Atirador não partiu nenhum dos pratos do DOBLE (“ZERO”/“ZERO”), é-lhe atribuído zero (0) pontos, mais zero (0) pontos.

- Neste caso o Árbitro principal, deverá fazer-se ouvir duas vezes a que correspondem dois (2) pontos negativos.

## CAPÍTULO XVII

### RESULTADOS E PONTUAÇÃO NA FASE DE QUALIFICAÇÃO E NA FINAL

#### MARCAÇÃO DE RESULTADOS NO PLACAR MANUAL

**Artigo 30.º** - Marcação referente à fase preliminar de qualificação de acesso à FINAL (ANEXO IV).

1 – A pontuação máxima referente aos cento e oitenta (180) pratos soma cento e oitenta (180) Pontos.

2 – No placar manual são marcados apenas os “ZEROS” de cada atirador, conforme alíneas b), d) e e) do art.º 28.º.

**Artigo 31.º** - Marcação referente à FINAL (ANEXO IV).

1 - A pontuação máxima referente aos trinta (30) pratos, soma cinquenta (50) Pontos.

2 - No placar manual são marcados apenas os pontos negativos de cada atirador, conforme se exemplifica:

- a) Um atirador partiu um (1) Prato SIMPLES de primeiro tiro, ou partiu os dois (2) pratos do DOBLE. Nestes casos e dado que o mesmo não foi penalizado, não se faz qualquer marcação no placar;
- b) Um atirador partiu um (1) Prato SIMPLES de segundo tiro. Neste caso no placar assinala-se um (1) ponto negativo;
- c) Um atirador errou o Prato SIMPLES. Neste caso no placar assinalam-se dois (2) pontos negativos;
- d) Para os DOBLES, por cada prato errado marca-se um (1) ponto negativo.

**Artigo 32.º** - A fim de que todos os intervenientes, incluindo o público, se apercebam do desenrolar da FINAL, o placar manual deve ser preparado da seguinte forma (ANEXO IV):

- a) Para a FINAL marcam-se no placar os pontos considerados negativos que resultam da diferença entre o melhor resultado e os outros. Quer isto dizer que o atirador melhor classificado ou outros em igualdade pontual vão figurar no placar sem qualquer marcador assinalado. Se por exemplo o atirador que se segue ao(s) melhor(es), após a FASE DE QUALIFICAÇÃO, tem menos um (1) prato partido, ou seja um (1) ponto, então no placar, à frente do seu nome vai constar um (1) marcador assinalado e por aí adiante em relação aos outros finalistas;
- b) A estes resultados predemarcados vão-se somando os pontos negativos que resultam da FINAL;
- c) Para que haja uma destriça entre os pontos negativos referentes à FASE DE QUALIFICAÇÃO e os da FINAL, os mesmos devem ser assinalados no placar manual com cores diferentes, facultando a todos um quadro mais perceptível sobre o andamento da disputa.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **CLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 33.º** - Classificações individuais, escalões e equipas.

- 1 – À classificação geral da FASE DE QUALIFICAÇÃO (OPEN) é acrescido o resultado da FINAL aos atiradores intervenientes nesta fase.
- 2 – A classificação das EQUIPAS NACIONAIS nos diferentes escalões, será ordenada pelo somatório dos respectivos resultados da FASE DE QUALIFICAÇÃO (180 pratos).
- 3 – As Equipas Nacionais empatadas, serão ordenadas pelo resultado das séries (da equipa), em ordem inversa da sua realização (última, penúltima, etc.).

## **CAPÍTULO XIX**

### **DESEMPATES**

**Artigo 34.º** - Desempates para a FINAL.

- 1 – Se houver atiradores empatados para disputarem a FINAL (seis atiradores), proceder-se-á a um desempate recorrendo a um “SHOOT-OFF”, a 2 (dois) tiros, pelo método da pontuação, conforme Art.º 29º e como a seguir se indica:
  - a) A ordem dos atiradores é estabelecida tendo em conta o número do respectivo dorsal, sendo o primeiro a iniciar o atirador com o número mais baixo;
  - b) Os atiradores devem formar uma fila pela ordem já determinada um pouco atrás da posição 1 onde se posiciona o primeiro atirador;
  - c) O árbitro mostrará sempre aos atiradores o prato ou o Doble em cada posição;

d) Após o árbitro dar voz de “PRONTO”, todos os atiradores na sua vez, vão disparar sequencialmente sobre o mesmo prato ou Doble;

e) Após o primeiro atirador ter disparado este deve dirigir-se para trás da posição 2 e aguardar que o(s) outro(s) façam o mesmo, caso se mantenham empatados e assim sucessivamente até que todos tenham desempatado.

2 – Eventualmente, para um atirador ser desde logo eliminado no desempate, bastará para o efeito falhar um prato de primeiro tiro.

**Artigo 35.º - Desempates após a FINAL.**

1 - Se houver atiradores empatados após a FINAL, para um dos três lugares da competição, proceder-se-á a um desempate recorrendo a um “SHOOT-OFF”, a 2 (dois) tiros, da mesma forma que o estipulado no nº. 1 do art.º 34.º.

2 – As restantes situações de empate serão decididas pelo resultado da última série ou ainda se necessário da penúltima e assim sucessivamente. Se os resultados de todas as séries forem iguais, a vantagem será encontrada contando os pratos “BONS” a partir do primeiro da última série até se encontrar um “ZERO”. Terá preponderância sobre o outro, o atirador com maior sucessão de pratos bons.

## **CAPÍTULO XX**

### **ESCALÕES/EQUIPAS**

**Artigo 36.º - Escalões etários e Equipas Nacionais.**

1 - Escalões:

- a) SÉNIOR (até 60 anos);
- b) VETERANO (mais de 60 anos);
- c) SUPERVETERANO (mais de 70 anos);
- d) JUNIOR (até 20 anos);
- e) DAMA.

2 - Equipas:

- a) SENIORES;
- b) VETERANOS;
- c) SUPERVETERANOS;
- d) JUNIORES;
- e) DAMAS.

## CAPÍTULO XXI

### ÁRBITROS E JÚRI

**Artigo 37.º** - Árbitros, Júri e suas competências.

1 - O tiro é dirigido por um árbitro principal e dois árbitros auxiliares nomeados entre os atiradores da Série anterior, por critério a definir pela organização.

2 - Todo o atirador que se recuse a ser árbitro ou que não compareça à chamada para a arbitragem e que não se faça substituir por outro atirador, será punido com três (3) zeros a deduzir no seu resultado final. Em caso de reincidência, na mesma competição, será desclassificado.

**Artigo 38.º** - Ao árbitro principal competirá:

a) Assegurar-se de que as posições dos atiradores correspondem à ordem de chamada e que os mesmos estão equipados conforme é regulamentar (colete de tiro com dorsal, protectores auditivos, indumentária, calçado, arma, etc.);

b) Verificar a presença dos árbitros auxiliares;

c) Mostrar os pratos no caso de se tratar da série inicial;

d) Dar ordem para o tiro de ensaio e somente na série inicial de cada dia de competição, começando na posição 1 pelo sexto atirador que irá de seguida dar lugar ao primeiro, seguindo-se depois a sequência normal. O tiro de ensaio deve ser sempre disparado para “o ar” de modo a não atingir o fosso, o solo ou relvado, uma árvore, etc.;

e) Dar autorização para o início da série através da voz de “PRONTO”;

f) Pronunciar-se sobre o resultado, prato por prato, valendo para o efeito o silêncio, a voz, o sinal sonoro ou outro meio facilmente compreensível;

g) Verificar a marcação do resultado no placar e se necessário suspender o tiro para a sua correcção;

h) Consultar os árbitros auxiliares em caso de dúvida, ouvindo-os sempre que se aperceba que dele discordam, reservando para si o direito à decisão final;

i) Examinar as armas e munições nos moldes estipulados neste Regulamento;

j) Suspender o tiro quando para essa decisão tenha competência, nomeadamente por questões de segurança, por problemas de saúde dos atletas, ou ainda devido a condições atmosféricas adversas (chuva intensa, trovoadas, nevoeiro, queda de granizo, vento forte, etc.);

k) Convidar a sair do campo atiradores ou pessoas que ali não forem necessárias;

l) Fazer reunir o JÚRI para a consulta antes de qualquer decisão final, se esta não for de prato "BOM", "ZERO" ou "NULO", nomeadamente com vista à eventual desqualificação de um atleta a qual é da exclusiva responsabilidade do JÚRI.

**Artigo 39.º** - As decisões do árbitro principal, quando correctamente tomadas, depois de consultar os árbitros auxiliares em caso de dúvida, são soberanas e insusceptíveis de recurso, desde que se traduzam em prato "BOM", "ZERO" ou "NULO".

**Artigo 40.º** - Aos árbitros auxiliares compete coadjuvar o árbitro principal e designadamente:

a) Dar o seu parecer em casos de dúvida para que o árbitro principal possa decidir;

b) Caso esteja em desacordo com algum julgamento do árbitro principal, deve manifestar-se de forma visível, sendo sempre da responsabilidade do árbitro principal a decisão final;

c) Anotar os resultados no placar ou nas pautas da série.



**Artigo 41.º** - O árbitro principal e seus auxiliares, sob controlo do JÚRI, obrigam-se a cumprir este Regulamento.

**Artigo 42.º** - Em provas internacionais, o JÚRI será formado por três ou mais pessoas, competindo a esse júri:

- a) Verificar antes de começar o tiro e desde logo nos treinos oficiais, se o campo está conforme as disposições regulamentares, e se os preparativos necessários se acham efectivados, bem como se os pratos que vão ser utilizados obedecem às especificações fixadas. O júri pode examinar os pratos, abrindo uma caixa e verificando 2 (dois) ao acaso;
- b) Verificar se os esquemas montados para os treinos oficiais e que serão os utilizados na competição, estão de acordo com o Regulamento;
- c) Tomar as deliberações necessárias em casos de defeitos técnicos ou outros que necessitem de resolução;
- d) Responder a reclamações, bem como decidir nos casos omissos, ou quando for solicitada decisão exclusiva da sua competência;
- e) Decidir sobre as sanções a aplicar no momento da infracção a qualquer atirador que não cumpra os regulamentos, ou se comporte de modo menos correcto ou antidesportivo;
- f) Resolver as questões em que tanto o árbitro como as organizações não possam decidir;
- g) As deliberações do JÚRI consideram-se válidas desde que tomadas em reunião, sendo as suas decisões soberanas.

## **CAPÍTULO XXII**

### **PROTESTOS E RECLAMAÇÕES**

**Artigo 43.º** - Se o atirador não está de acordo com o árbitro, deverá protestar de imediato após o incidente se produzir, levantando para o efeito o braço e dizendo "PROTESTO" e/ou "STOP".

1 - O árbitro interromperá então o tiro e consultará os árbitros auxiliares, dando de seguida conhecimento da decisão tomada.

2 - Se o atirador que tiver protestado não achar satisfatória a decisão do árbitro, pode reclamar, por escrito, ao JÚRI.

**Artigo 44.º**- A RECLAMAÇÃO de uma decisão do árbitro, ou de qualquer irregularidade organizativa, deve ser feita ao JÚRI, por escrito e acompanhada de uma verba a estabelecer pelo Júri de competição.

**§ Único** - Cabe ao "JÚRI" deliberar ou ocupar-se da "RECLAMAÇÃO".

**Artigo 45.º** - Ao finalizar a série o atirador deve conferir o seu resultado e assinar as pautas dos resultados.

**Artigo 46.º** - Se o atirador não cumprir o estabelecido no artigo anterior, não pode em tempo algum "RECLAMAR" do seu resultado.

**Artigo 47.º** - Se um atirador ou delegado à prova, constatar um caso que não esteja dentro do Regulamento, deve imediatamente dele dar conhecimento ao árbitro ou a um membro do júri, no sentido de serem tomadas as devidas providências.

## CAPÍTULO XXIII

### SANÇÕES E DISPOSIÇÕES DIVERSAS

**Artigo 48.º** - Todos os atiradores conhecem o presente Regulamento e aceitam as "SANÇÕES" e outras consequências que resultam da sua violação ou do não cumprimento das ordens ou recomendações dos árbitros, ou outras previstas.

**Artigo 49.º** - Se o atirador utilizar "armas ou munições" diferentes das indicadas no artigos 8.º deste Regulamento, poderá vir a ser desclassificado.

1 – Um membro do JÚRI ou um ÁRBITRO pode recolher cartuchos a um atirador para inspeção, dentro da área de tiro.

**§ Único** - No respeitante a cargas de chumbo excedentárias, isto é, um pouco acima da tolerância estabelecida (28,50 g), se o Júri chegar à conclusão que o atirador não obteve vantagem dessa situação e nem sequer tinha consciência da mesma, poderá não lhe aplicar qualquer sanção, sendo contudo obrigado a mudar de munições.

**Artigo 50.º** - A violação mesmo que involuntária das "REGRAS DE CONDUTA E SEGURANÇA" constantes do capítulo XI deste Regulamento, poderá originar a desclassificação do atirador por parte do Júri.

**Artigo 51.º** - Estando a série pronta a iniciar-se, se um atirador não se apresentar no decorrer de um (1) minuto, durante o qual o árbitro o deverá chamar por três vezes, só poderá continuar em prova caso se apresente ao árbitro, ou ao Júri de competição durante o decorrer da série a que faltou. O Júri, dará a possibilidade ao concorrente de atirar a sua série mais tarde, em momento a determinar e sempre no campo onde se deu a falta. Nesta circunstância o atirador será penalizado com três (3) zeros.

**§ Único** - No caso de o atirador "faltoso" apresentar razão credível que justifique o atraso, poderá o JÚRI, excepcionalmente não o penalizar, mesmo que este se apresente após ter terminado a sua série.

**Artigo 52.º** - No caso do JÚRI se aperceber que um atirador se comporta de maneira imprópria e pouco correcta, fugindo deliberadamente ao espírito das regras de tiro, deverá puni-lo com um dos seguintes castigos:

- a) Violando o disposto da alínea b) e c) do art.º 15.º, bem como o Art.º 47.º deste Regulamento, o atirador é desclassificado;
- b) Violando o disposto nas alíneas a); d); e); f); h); j) e k), do Art.º 15.º e Art.º 48.º o atirador é advertido;
- c) Existindo três advertências, o atirador é desclassificado.

## CAPÍTULO XXIV

### PRÉMIOS

**Artigo 53.º** - Prémios. Classificação Geral-Open; Escalões e Equipas.

1 - Classificação geral (Open) – Bolsa Prémios Atiradores de acordo com o programa.

2 – Escalões - Bolsa Prémios Atiradores de acordo com o programa.

3 – Equipas - 1.º, 2.º. e 3.º lugar de cada escalão – (Troféu + Medalha).

## **CAPÍTULO XXV**

### **GRANDES PRÉMIOS FEDECAT, CAMPEONATOS DA EUROPA E DO MUNDO**

**Artigo 54.º** - Campeonatos Internacionais e Equipas Nacionais.

- 1 – Os Grandes Prémios FEDECAT Campeonatos da Europa e Campeonatos do Mundo, serão disputados a cento e oitenta (180) pratos (6 séries de 30 pratos), terminando com uma FINAL para os melhores seis (6) atiradores (1 série de 30 pratos), sempre a dois tiros.
- 2 – Os esquemas montados nos campos para os treinos oficiais, serão os adoptados para a competição.
- 3 – Os pratos a utilizar nos treinos oficiais, serão do mesmo tipo (marca) no decorrer da competição.
- 4 – A Organização da competição, deve proporcionar as condições necessárias, para a realização de treinos oficiais, até (2) dois dias antes, do início da competição.
- 5 – As equipas Nacionais de cada País, inscritas previamente, são formadas por 3 (três) atiradores representativos dos diferentes escalões.
- 6 – O Júri de competição é constituído por um (1) representante de cada País.
- 7 – Na falta de representação de equipa Nacional, não é aplicável o ponto anterior.

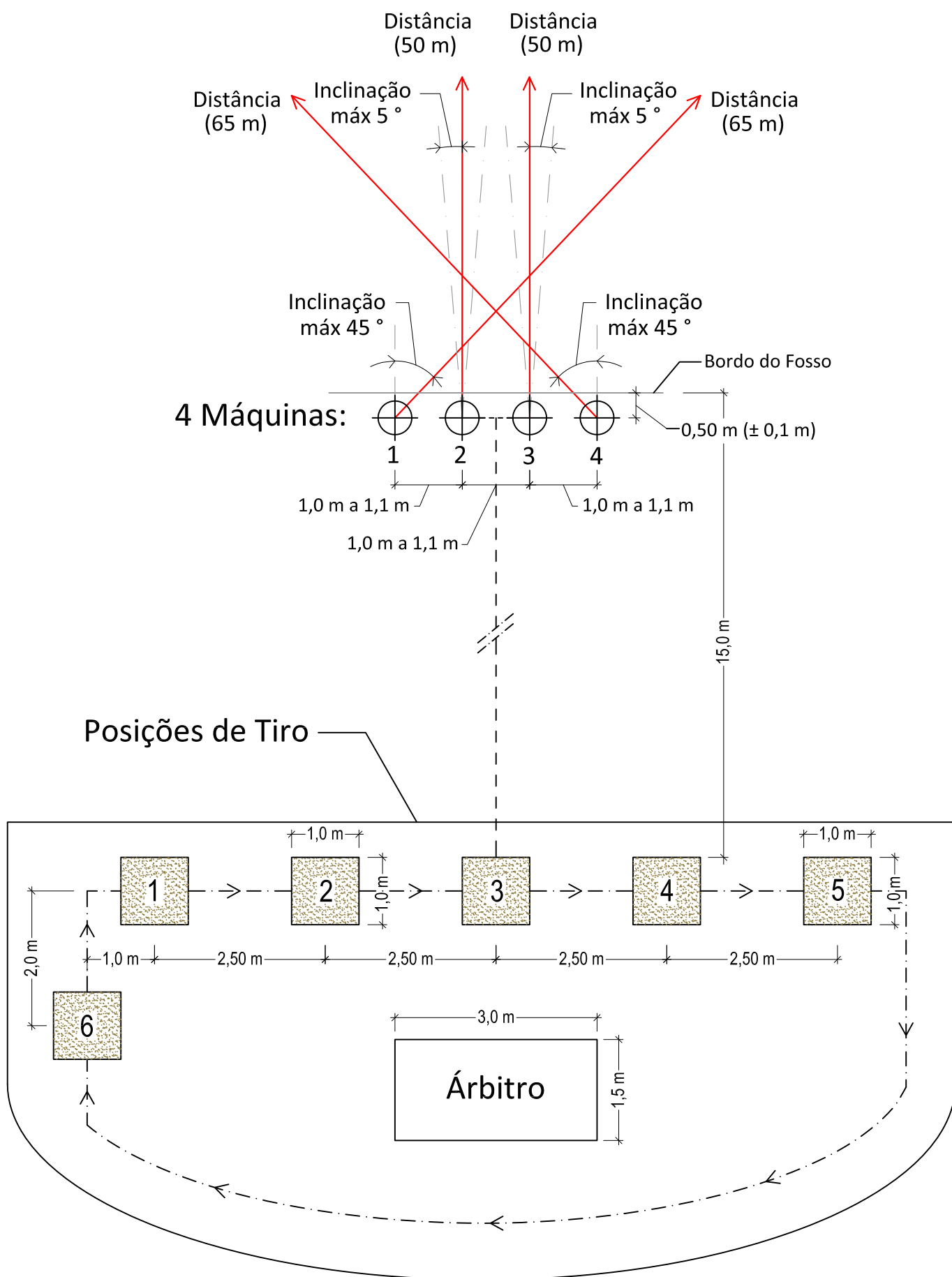
## **CAPÍTULO XXVI**

### **OUTROS**

Outras disposições, estão previstas no caderno de encargos de competições.

# **ANEXOS**

# TRAP 4 - Esquema Geral



Nota: Para consultar distâncias, alturas e inclinações consultar Anexo II.

## TRAP 4 - Tabelas dos Esquemas

## ESQUEMA A

Máquina:	Inclinação [°]	Altura [m]	Distância [m]
1	30° Direita	1,7	65
2	0°	3	50
3			
4	45° Esquerda	2,6	65

## ESQUEMA B

Máquina:	Inclinação [°]	Altura [m]	Distância [m]
1	35° Direita	2	65
2	5° Esquerda	3	50
3			
4	40° Esquerda	2,9	65

## ESQUEMA C

Máquina:	Inclinação [°]	Altura [m]	Distância [m]
1	45° Direita	2,3	65
2	5° Direita	3	50
3			
4	30° Esquerda	3,2	65

## ESQUEMA D

Máquina:	Inclinação [°]	Altura [m]	Distância [m]
1	40° Direita	2,6	65
2	5° Esquerda	3	50
3			
4	30° Esquerda	1,7	65

## ESQUEMA E

Máquina:	Inclinação [°]	Altura [m]	Distância [m]
1	35° Direita	2,9	65
2	0°	3	50
3			
4	35° Esquerda	2	65

## ESQUEMA F

Máquina:	Inclinação [°]	Altura [m]	Distância [m]
1	30° Direita	3,2	65
2	5° Esquerda	3	50
3			
4	35° Esquerda	2,3	65



# Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça

Clube: Exemplo de preenchimento

## TRAP 4

30 Pratos

Prova: Prova Tipo

Campo \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_ Pranchada \_\_\_\_\_

No.	Name	Simples				AVISO DOBLES		Simples			AVISO DOBLES		Simples			AVISO DOBLES		Simples			AVISO DOBLES		Simples					Total	Assinatura				
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26			27	28	29	30
01	Exemplo 1 (Fase Preliminar)	/	/	/	/	/	●	/	●	/	/	/	/	/	●	●	●	/	/	/	●	/	/	/	/	/	/	●	/	/	/	23	
02	Exemplo 2 (Fase Preliminar c/ Pontuação Máxima)	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	30	
03	Exemplo 3 (Final)	2	1	2	2	1	1	2	2	0	0	1	2	0	2	1	1	2	2	2	1	0	2	1	2	1	1	2	2	0	1	39	
04	Exemplo 4 (Final c/ Pontuação Máxima)	2	2	2	2	1	1	2	2	2	1	1	2	2	2	1	1	2	2	2	1	1	2	2	2	1	1	2	2	2	2	50	
		5	1	2	3	4		5	1	2	3		4	5	1	2		3	4	5	1		2	3	4	5		1	2	3	4		
		1	2	3	4	5		1	2	3	4		5	1	2	3		4	5	1	2		3	4	5	1		2	3	4	5		

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Árbitro: \_\_\_\_\_

### TRAP 4 - Marcação no Placar Manual

#### Fase Preliminar de Qualificação (180 pratos)

Nome do Atirador	Contagem dos "zeros"																	
	■	■	■	■	■	■												
	■	■	■	■														
	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■								
	■																	
	■	■	■	■	■	■	■	■										

(Exemplo de preenchimento)

■ - São marcados apenas os "zeros" de cada atirador.

Nota: No caso em que os "zeros" de um atirador excedam o número de marcadores disponíveis, volta-se ao início da marcação utilizando a outra cor.

#### Final (6 Atiradores)

Nome do Atirador	Contagem dos pontos negativos																	
	■	■																
	■	■	■	■	■	■	■	■	■									
	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■					
	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

(Exemplo de preenchimento)

■ - Pontos negativos em relação ao 1º classificado

■ - Pontos negativos acumulados na Final